

## Proc. Administrativo 3- 14.506/2025

---

**De:** Aline B. - SEADM-DCLC

**Para:** APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

**Data:** 25/06/2025 às 16:37:45

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, APAD

### Req 186 2025 Abdala -Informações acerca do processo licitatório para aquisição de rastreadores para veículos e maquinários da frota

Excelentíssimo senhor prefeito,

Segue edital constando o termo de referência (anexo I) conforme solicitado pelo nobre vereador Cabo Renato Abdala.

Saliento ainda que essas informações são de acesso público e estão disponíveis nas seguintes plataformas:

-Site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP (Editais)

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1332/>

-Site da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP (Transparência)

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/>

-Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3vhDfqVB38gB_eUVab1OZ9hZWuyVRM9y9dbif6kUMvWMAgzipJldwaSB9%2FF8Xy3bRV0x5m)

[param1=%5Bgkz%5D3vhDfqVB38gB\\_eUVab1OZ9hZWuyVRM9y9dbif6kUMvWMAgzipJldwaSB9%2FF8Xy3bRV0x5m](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3vhDfqVB38gB_eUVab1OZ9hZWuyVRM9y9dbif6kUMvWMAgzipJldwaSB9%2FF8Xy3bRV0x5m)

-PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/324>

**Aline Borba Bonfim**

*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.*

**Anexos:**

Edital.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4A8-2831-FDF7-E21F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE BORBA BONFIM (CPF 343.XXX.XXX-78) em 25/06/2025 16:38:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 25/06/2025 16:51:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C4A8-2831-FDF7-E21F>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de junho de 2025**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de maio de 2025**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 16 de junho de 2025 às 08h00 (oito horas)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16 de junho de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações ([https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos)) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br), na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço **de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas**, por período de 12 (doze) meses.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.** Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	006.027.208	SER	996	Contratação de empresa, para prestação de serviço, fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas por 12 (meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento, mediante comodato, com identificação de motorista/operador via IBUTTON e utilização de software que permita: mosaico com divisão de até 10 (dez) telas; acesso ao sistema via web e através de dispositivos eletrônicos móveis (smartphone, notebooks e tablets); visualização de mapas e rotas; visualização simultânea de toda a frota; envio de alertas via aplicativo; programa de envio de e-mail; programa de geração de alertas; criação de regras de velocidades e de violação de cercas; cadastro de usuários e sub-usuários; cadastro de veículos e máquinas; cadastro de vínculos de motoristas e operadores; relatórios de posições, tempo parado, quilometragem, horímetro, bateria, posições, eventos, status de sinais, última posição, rotas e viagens, regras violadas, acúmulo diário; criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos.

1.4. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.5. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.



**1.8. Os elementos que compõem o ITEM deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e as normas brasileiras vigentes.**

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

**2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.





ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.15. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

**b) DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “b” do ITEM. A não inserção das**



**informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### **6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

**7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

7.13. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que execute a **PROVA DE CONCEITO**, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades do objeto licitado, conforme disciplinado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, em data e horário a ser informado por meio de mensagem no sistema, via chat, sendo em **até 10 (dez) dias úteis** contados da realização do pregão.



7.14. A prova de conceito será acompanhada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade do(s) licitante(s), bem como, toda a infraestrutura necessária (equipamentos e outros) para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais.

7.16. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a empresa atendeu ou não atendeu os requisitos estabelecidos.

7.17. Caso o relatório indique que atendeu aos requisitos o(a) Pregoeiro(a) dará prosseguimento as demais etapas do processo licitatório e, caso indique que não atendeu aos requisitos o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.21. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.22. No caso de desclassificação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos.

7.23. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema via plataforma BLL.

**7.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.**

**8.1.2.1. É facultado(a) o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.**

**8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64)**.

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)**.

**8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. **(IN nº 3/2018, art. 7º, caput)**.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. **(IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)**.



8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.**

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.12. DA VISTORIA – FACULTATIVA – atenção para as informações abaixo:**

8.12.1. Considerando que na presente contratação **é imprescindível inspecionar os veículos relacionados as prestações dos serviços** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar, sob pena de inabilitação**, que conhece as condições das prestações dos serviços, assegurado **a ele o direito de realização de vistoria prévia** até um dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

8.12.1.1. O licitante que **optar por realizar vistoria** prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.1.2. O licitante receberá comprovante da realização da vistoria, que será fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e obrigatoriamente deverá ser apresentado **na data da sessão pública do pregão eletrônico por meio da plataforma BLL.**

8.12.1.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada por representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que DEVERÁ ser apresentada exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL na sessão pública do pregão eletrônico.**

8.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.13.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.13.1.2. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### **8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

**a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

**b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).**

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.*

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo**



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

### **8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:**

8.18.1. Comprovação de aptidão para as prestações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de serviços de rastreamento veicular com as seguintes características mínimas:

**a) 50% da quantidade de veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constantes na tabela 5.6 do termo de referência.**

**8.18.2. Certidão expedida pela ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

### **8.18.3. Documento Complementar de VISTORIA será comprovado mediante apresentação:**

**a) Comprovante da realização da vistoria**, fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP ou;

**b) Declaração formal** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por **representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

### **8.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:**

**a) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**b) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

**c) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**d) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**e) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**f) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

**g) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**h) Declaração do Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



Constituição Federal.

**8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18.3 e 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.**

**8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.**

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta**;

**c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do Contrato;

**g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **10 - DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.



### **10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

#### **14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.

14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

#### **15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **18 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

18.1. O Licitante vencedor do certame deverá **iniciar as prestações dos serviços** para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis e finalizar as prestações dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Contrato.

18.2. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

18.3. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância do responsável da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP da área demandante.

#### **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as execuções dos serviços contratados, a fim de verificar o seu desenvolvimento e se estão sendo observados as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no Contrato e proposta, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições nas prestações dos serviços, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, refazê-los e ou adequá-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

19.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má prestações dos serviços.



## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.5. fraudar a licitação.
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

### **21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

### 21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	110.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

22.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

## 23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e no portal da transparência do Município no sítio [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

24.7. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO IV** - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de maio de 2025.

**Miguel Maturana Filho**  
Secretário Municipal da Administração



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de **fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas**, por período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.027.208	SER	996	Contratação de empresa, para prestação de serviço, fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas por 12 (meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento, mediante comodato, com identificação de motorista/operador via IBUTTON e utilização de software que permita: mosaico com divisão de até 10 (dez) telas; acesso ao sistema via web e através de dispositivos eletrônicos móveis (smartphone, notebooks e tablets); visualização de mapas e rotas; visualização simultânea de toda a frota; envio de alertas via aplicativo; programa de envio de e-mail; programa de geração de alertas; criação de regras de velocidades e de violação de cercas; cadastro de usuários e sub-usuários; cadastro de veículos e máquinas; cadastro de vínculos de motoristas e operadores; relatórios de posições, tempo parado, quilometragem, horímetro, bateria, posições, eventos, status de sinais, última posição, rotas e viagens, regras violadas, acúmulo diário; criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos.	84,76	84.420,96
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 84.420,96</b>	

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) no fone **(17) 3426-7050**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

**GESTOR(A) CONTRATUAL:** PAULO ROBERTO MEDINA BENTO, inscrito no CPF nº xxx, Cargo DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FROTA.

**FISCAL DO CONTRATO:** FISCAL DO CONTRATO: ADRIANO SIMONATO, inscrito no CPF nº xxx, Cargo CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

**TÉCNICO (A):** LAURA RODRIGUES DOMINGUES, inscrita no CPF nº xxx, Cargo TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII (ADMINISTRAÇÃO GERAL I).

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** EDSON GENARI, inscrito no CPF nº xxx, Cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas a seguir:

2.3.1. O serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite deve ser categorizado como um item comum e não um bem de luxo, pois é essencial para a segurança de veículos e a gestão de frotas, sendo amplamente utilizado tanto por empresas quanto por consumidores individuais. Além disso, com a redução dos custos tecnológicos, esse serviço se tornou acessível e relevante para diversos tipos de veículos,



contribuindo para a prevenção de roubos, otimização de rotas e aumento da eficiência. Dessa forma, não se trata de uma funcionalidade acessória ou de luxo, mas de uma ferramenta prática e necessária.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas encontra respaldo na imprescindibilidade de uma gestão mais eficiente, visando a redução de despesas e a otimização da utilização da frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incluindo aquela destinada ao Programa Patrulha Agrícola. Ademais, a contratação do referido objeto visa atender à necessidade de um controle mais preciso das rotas percorridas durante as atividades diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como auxiliar na identificação e prevenção de problemas operacionais, logísticos, mecânicos e de segurança, além de outras circunstâncias que possam resultar em perdas e/ou danos ao erário ou comprometer a segurança dos servidores e de terceiros. Dessa forma, a contratação de sistemas modernos e robustos constitui uma medida imprescindível para atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, aprimorando a transparência das ações e otimizando os processos operacionais da administração pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução proposta visa contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas, incluindo o fornecimento de equipamentos e software necessários para garantir a operação contínua e eficiente dos serviços durante o contrato. A prestação do serviço começa com a instalação dos dispositivos de rastreamento e a configuração do software, incluindo treinamento para os usuários. O serviço será mantido ativo durante o contrato, com monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, suporte técnico contínuo e manutenção dos equipamentos. No final do contrato, os equipamentos serão devolvidos, e os dados serão disponibilizados para a contratante. O sistema incluirá dispositivos de rastreamento GPS/GSM, identificação de motoristas via IBUTTON e software com funcionalidades como visualização de até 10 telas simultâneas, acesso via web e dispositivos móveis, visualização de mapas e rotas, geração de relatórios detalhados e envio de alertas em tempo real. O sistema também permitirá a criação de regras de velocidade e cercas geográficas, além do cadastro de usuários, veículos, máquinas e motoristas. A empresa contratada fornecerá suporte técnico 24 horas por dia e garantirá os equipamentos durante o contrato. A solução oferece uma plataforma robusta que integra rastreamento, monitoramento em tempo real, relatórios e alertas, assegurando a eficiência e segurança nas operações de veículos e máquinas agrícolas.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL;

5.1.2. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos;

5.1.3. Treinamento aos usuários e sub-usuários;

5.1.4. Suporte técnico por telefone, aplicativos de mensagens ou e-mail em horário comercial;

5.1.5. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços e de transmissão de dados;

5.1.6. A contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 80 (oitenta) unidades de identificador de motorista/operador através de iButton (chip usado para identificação);

5.1.7. A contratada deverá proceder a retirada dos equipamentos de monitoramento e rastreamento e realizar sua reinstalação em outro veículo ou máquina, sempre que solicitado pela contratante, sem cobrança de nenhum custo adicional;

#### **Especificações Técnicas do serviço a ser contratado**

5.1.8. Rastreamento e Monitoramento de Veículos e Máquinas – o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas deve oferecer no mínimo as seguintes características:

✓ Possuir interface “amigável” e intuitiva;

✓ Permitir visualização simultânea de toda a frota;

✓ Permitir visualização em mosaico, com divisão de até 10 (dez) telas;

✓ Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

✓ Possibilitar localização por GPS em tempo real;

✓ Possibilitar comunicação por GPS/GSM/GPRS/LTE em tecnologia 4G;



- ✓ Possuir certificação da ANATEL;
- ✓ Possuir programa de envio de e-mails e de geração de alertas;
- ✓ Possuir sistema de envio de alertas via aplicativo;
- ✓ Permitir a utilização de link de compartilhamento temporário da localização;
- ✓ Permitir a criação de regras sonoras de velocidades e de violação de cercas;
- ✓ Emitir alerta sonoro quando o veículo ou máquina entrar ou sair do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- ✓ Permitir cadastro de vínculo de motoristas/operadores com os veículos ou máquinas utilizadas;
- ✓ Oferecer, no mínimo, três opções de mapas de monitoramento;
- ✓ Ser compatível com base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais;
- ✓ Possibilitar cadastramento de pontos de referência, permitindo a criação de itinerários monitorados para gerar alertas em caso de desvio de rotas;
- ✓ Oferecer ferramentas para análise do comportamento do motorista/operador (driver behavior);
- ✓ Permitir a criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos;
- ✓ Possibilitar comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento);
- ✓ Oferecer suporte técnico para garantia de funcionamento;
- ✓ Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, entre outros, com credenciais de login e senha criptografados;
- ✓ Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (smartphones, notebooks e tablets) compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- ✓ Oferecer suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- ✓ Oferecer licença gratuita;
- ✓ Possibilitar controle de jornada de trabalho e rotas;
- ✓ Possibilitar armazenamento de dados por no mínimo 360 dias;
- ✓ Possibilitar controle de manutenção preventiva por veículo e máquina, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail;
- ✓ Possibilitar a criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos e máquinas deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos e máquinas não poderão entrar), com configuração de alerta;
- ✓ Possuir bateria backup e memória de armazenamento de posições;
- ✓ Possibilitar cadastramento ilimitado de usuários e sub-usuários com diferentes níveis de acesso;
- ✓ Possibilitar cadastramento ilimitado de veículos e máquinas;
- ✓ Permitir visualização de informações dos veículos e máquina, identificados por placa, número de frota ou número de patrimônio;
- ✓ Identificar posição atual (latitude e longitude);
- ✓ Identificar data e hora da posição;
- ✓ Permitir o controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo ou máquina;
- ✓ Mostrar status da ignição (ligada/desligada e ligada/parada);
- ✓ Permitir visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- ✓ Permitir identificação em tempo real do motorista/conduutor;
- ✓ Permitir visualização de todos os veículos e máquinas em uma única tela;
- ✓ Permitir consulta de históricos de trajetos e alertas;
- ✓ Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo ou máquina em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- ✓ Oferecer suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade;
- ✓ Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista/operador, identificando os veículos ou máquinas utilizadas;
- ✓ Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo ou máquina, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;
- ✓ Possibilitar o rastreamento e monitoramento, localização e acesso às informações do veículo ou máquina on-line, 24 horas por dia, todos os dias da semana, em tempo real;
- ✓ Permitir a exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv;



✓ Possibilitar, dentre outros disponíveis, os seguintes relatórios:

- a) de rotas e viagens;
- b) de trajetos percorridos;
- c) de quilometragem percorrida, com o tempo de movimentação do veículo ou da máquina;
- d) de hodômetro, com o tempo de funcionamento do veículo ou da máquina;
- e) de tempo de parada, com o tempo que o veículo ou a máquina ficou ligado ou desligado;
- f) de posições, com opção de alertas de tempo dentro das cercas (alerta tempo ligado, tempo desligado, permanência dentro e fora da cerca);
- g) de status de sinais (sem sinal, nenhum sinal);
- h) de driver behavior;
- i) de regras violadas;
- j) de eventos personalizados.

### **Equipamentos**

5.1.9. Equipamentos de Rastreadores de Veículos e Máquinas - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes características e especificações mínimas:

- ✓ Homologação pela ANATEL;
- ✓ Facilidade de instalação
- ✓ Compacto;
- ✓ Resistente à água e poeira;
- ✓ Rastreador dotado de chicote para alimentação elétrica, atuador, pós chave, modo deep sleep;
- ✓ Bateria embutida: 140mAh (3.7V); com autonomia mínima de 1 hora com proteção contra sobrecarga, correntes altas e descargas; com certificado de conformidade emitido pela Anatel;
- ✓ Tempo de posicionamento: início médio quente: ≤2seg (ao ar livre) início frio médio: ≤32seg;
- ✓ Módulo de Comunicação: SIMCOM7670SA;
- ✓ Comunicação GSM/GPRS/LTE quad-band GSM850, EGSM900, DCS1800, PCS1900, LTE-FDD B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66, GPRS multi-slot classe 12;
- ✓ memória mínima de 3500 posições;
- ✓ GPS CHIP: AT6558. 3.1.3;
- ✓ Detector de jammer (dispositivo usado para interferir ou bloquear sinais).

### **Instalação dos Equipamentos**

5.1.10. Os rastreadores serão instalados nos veículos e máquinas em comodato, ou seja, o comodante (proprietário) emprestará, gratuitamente, os equipamentos à contratante durante a vigência do contrato.

### **Treinamento, Configuração e Operação do Sistema**

5.1.11. Treinamento e acesso ao software da equipe responsável pela frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial e/ou on line.

## **5.2. Sustentabilidade**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial:

- a) A Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 5º;
- b) A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
- c) A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2.2. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

- I - o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais;
- II - se dê preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - preze-se pela maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- IV - seja buscada a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - busque-se maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - valha-se do uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - seja privilegiada a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



**Proteção de Dados**

5.2.3. Os softwares devem atender aos padrões de segurança da informação, garantindo a proteção de dados sensíveis e o cumprimento da legislação aplicável, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**5.3 - Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.4 - Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as prestações de serviços são de baixa complexidade.

**5.5. Vistoria – FACULTATIVA**

5.5.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão vistoriar os veículos na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde serão instalados os equipamentos de monitoramento e rastreamento.

5.5.2. A avaliação prévia dos veículos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia até **um dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão pública do pregão**, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 8h30 às 16h**.

5.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.5. A empresa receberá comprovante da realização da vistoria, que será fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e obrigatoriamente deverá ser apresentado na **sessão pública do pregão eletrônico por meio da plataforma BLL**.

**5.5.6. A vistoria dar-se-á no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Praça 31 de Março, nº 1390, Bairro da Estação, na cidade de Votuporanga/SP. Os interessados serão acompanhados por servidor do Departamento de Logística e Frota, que prestará esclarecimentos sobre os veículos e máquinas.**

**5.5.7. A visita poderá ser agendada pelo telefone (17) 3426-7050, ramal 209, das 8h às 16h.**

5.4.5. Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá **prestar declaração formal** assinada pelo representante legal do licitante acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que DEVERÁ** ser apresentada por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL **na sessão pública do pregão eletrônico**.

**5.5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das execuções do objeto licitado, devendo o(a) contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

**5.6. DESCRIÇÃO DA FROTA**

5.6.1. Atualmente, a frota da Secretaria de Serviços Urbanos é composta pelos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas conforme relacionado abaixo na Tabela 1, porém poderão ser adicionados novos veículos adquiridos ou transferidos para o município, bem como poderão ser retirados veículos inservíveis ou transferidos para outras instituições.

TABELA 1					
ITEM	FROTA	PLACA	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	ANO F.	ANO M.
1	002	BIP-3196	Jeep Toyota Bandeirantes	1992	1992
2	003	12499	Pá Carregadeira Case W20E	2002	2002
3	004	56770	Pá Carregadeira New Holland 12D	2014	2014
4	005	DBA-5797	VW Gol 1.0	2011	2011
5	007	37237	Pá Carregadeira Hidráulica Doosan Mod DL200	2011	2011
6	016	DBA-5728	Chevrolet/Gm Astra Sedan Advantage 2.0	2007	2007
7	017	CMW-3026	VW Perua Kombi Furgão	2004	2004
8	018	DBA-5762	Fiat Uno Mille Economy 2 Portas	2009	2010
9	023	JKH-9511	VW Perua Kombi - Fechada	2006	2006
10	028	DBA-5790	Fiat Ducato MC Rontanamb	2010	2011
11	030	DBA-5715	VW Perua Kombi STD	2006	2006
12	032	FSX-4909	Fiat Pálio Fire 1.0	2014	2015
13	034	BPZ-5318	VW Perua Kombi STD	2002	2003

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



14	040	FTD-6299	Fiat Pálio Fire Economy 4p	2014	2014
15	043	22198	Rolo Compactador Dynapac - CA 15	2006	2006
16	045	BFY-2951	Caminhão Mercedes Benz L-1113 Carroc. c/Muck	1978	1978
17	051	BPZ-5319	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2006	2006
18	059	56769	Motoniveladora Case 845 B VHP	2014	2014
19	060	DBA-5714	VW Perua Kombi STD	2006	2006
20	064	BPZ-5324	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2004	2005
21	077	BFY-2913	Caminhão Mercedes Benz L-1113 Tanque	1986	1986
22	088	6259	Trator Ford 4600	1984	1984
23	089	6260	Trator Ford 6600	1990	1990
24	098	BFY-2901	Caminhão Mercedes Benz 1418	1991	1991
25	116	DBA-5711	VW Perua Kombi STD	2006	2006
26	118	56772	Rolo compactador Bomag BW 212D	2014	2014
27	120	CZA-9C58	Caminhão VW17190 - Caçamba	2022	2023
28	121	DBA-5713	VW Perua Kombi STD	2006	2006
29	122	BFY-2943	Chevrolet/GM D10	1982	1982
30	123	31712	Retroescavadeira Case Mod 580M - 4x2	2010	2010
31	125	77873	Retroescavadeira JCB 3CX 2WS4WD	2022	2022
32	126	56771	Pá Carregadeira New Holland 12D	2014	2014
33	130	DBA-5755	Citroen Jumper M33M 2.8 HDI	2008	2009
34	129	6021	Trator Massey Ferguson 275	1995	1995
35	139	8966	Trator Massey Ferguson 275	1999	1999
36	148	31710	Pá Carregadeira Case W20E Turbo	2010	2010
37	150	BFY-2980	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2001	2002
38	158	47504	Trator Agrícola New Holland TL75	2012	2012
39	160	BFY-2970	Fiat Uno Mille Fire	2001	2002
40	168	CRX-7F77	Moto Kasinsk - Seta 150	2009	2009
41	177	DBA-5765	VW Perua Kombi	2009	2009
42	182	DBA-5719	Fiat Uno Mille Fire	2006	2006
43	191	25958	Trator Agrícola modelo BL88 4x4 Valtra	2007	2007
44	192	26566	Trator Agrícola 7630 105cv New Holland	2008	2008
45	196	DBA-5772	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
46	197	DBA-5779	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
47	198	DBA-5774	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
48	199	DBA-5H73	Ford Cargo 1317e - Caçamba	2010	2010
49	200	DBA-5H75	Ford Cargo 1317e - Caçamba	2010	2010
50	203	DBA-5778	Ford Cargo 1517e - Caçamba	2010	2010
51	205	31709	Pá Carregadeira Case W20E Turbo	2010	2010
52	206	31492	Motoniveladora New Holland RG 140B	2010	2010
53	209	EOB-0105	VW Perua Kombi 1.4	2011	2012
54	215	47503	Trator Agrícola New Holland TL 75 cv	2012	2012
55	220	EOB-0B24	VW Perua Kombi Standart 1.4	2013	2014
56	221	CRX-7581	Moto Dafra Speed 150 cc	2013	2013
57	227	52672	Trator Agrícola Valtra A950	2014	2014
58	247	BFY-2942	Mercedes Benz L 608 D	1975	1975
59	248	FMJ-0068	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
60	249	FUX-6862	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
61	250	FEK-8G95	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
62	251	FKM-4699	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
63	252	FTG-5604	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
64	253	FML-7F00	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
65	254	BFY-2934	Chevrolet/GM D40 Custon	1991	1991
66	259	FUK-5E43	Ford Cargo 2623 6X4 - Tanque	2014	2014

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATAURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52





67	269	BFY-2985	Fiat Strada Working 1.5 cab. Extendida	2001	2002
68	270	DBA-5702	Fiat Strada working car aberta 1.5	2002	2002
69	275	66083	Rolo compactador vibratório Dynapac	2018	2018
70	290	70313	Retroescavadeira JCB 3cx	2019	2019
71	291	70314	Escavadeira Hidráulica JCB JS220LC	2019	2019
72	292	70315	Mini retroescavadeira JCB 1 cx	2019	2019
73	293	FTJ-0119	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser ED	2014	2015
74	306	EYN-3A57	Caminhão 3 eixos cab curta tector 240e28	2019	2020
75	314	EGY-0J95	VW Saveiro Robust 1.6	2019	2020
76	315	BZF-6J88	VW Saveiro Robust 1.6	2019	2020
77	317	DET-3072	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
78	319	DET-2B09	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
79	321	FTN-5184	Caminhão Furgão Daily Truck 70C17	2019	2019
80	322	DET-2169	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
81	361	76665	Pá Carregadeira XCMG LW3300KV	2022	2022
82	366	82109	Trator Agrícola Massey Ferguson 5710C4CYL	2022	2022
83	1005	DFQ-1D62	Caminhão Ford 12000 - Cons5	2005	2005

5.6.2. Sempre que solicitado pelo Departamento de Logística e Frota, a contratada deverá proceder a retirada de equipamentos de monitoramento e rastreamento instalados nos veículos e máquina descritos na Tabela 1 e realizar sua reinstalação em outras unidades indicadas pela contratante, sem nenhum ônus.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.2. Início da execução** do objeto: em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.3. Encerramento da execução: deverá ser finalizada as prestações dos serviços em **até 30(trinta) dias úteis**, após a assinatura do contrato a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.4. Caso não seja possível o cumprimento nos prazos acima informados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Os serviços serão solicitados por e-mail pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do envio da NOTA DE EMPENHO.

6.1.6. Os serviços serão prestados de acordo com as condições deste termo, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação conforme indicação da SEMSU.

6.1.7. Ficará a cargo da vencedora do certame, todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços. Isso inclui custos de locação, transporte, instalação, manutenção, limpeza, gestão de resíduos e quaisquer outros serviços necessários para a completa execução do contrato.

6.1.8. As quantidades de serviços poderão aumentar ou diminuir conforme a necessidade, respeitados os limites legais.

## 7 - Garantia da contratação

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

8.9.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

8.13.1. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

8.13.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

8.13.3. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Do recebimento**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

9.1.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.16. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### 9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

## 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

## 11 - Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

### 11.1.1. Habilitação Jurídica

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

#### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **11.1.4. Qualificação Técnica**

a) **Certidão expedida pela ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência.

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidões fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos da SEMSU, constantes na tabela 5.6 deste termo de referência.

#### **11.1.5. Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra**

11.1.5.1. A Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra é comumente aplicada diante de um objeto complexo, ou seja, buscando verificar se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros. Assim, a Prova de Conceito e Funcionalidade destina-se a permitir que a Administração confirme a efetiva adequação da proposta do licitante ao objeto exigido no processo licitatório.

11.1.5.2. A Administração nomeará os servidores do Município para comporem a comissão que efetuará a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, que serão nomeados antes da convocação para a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra.

11.1.5.2. Após a fase de lances será convocado o licitante melhor classificado para apresentação da Prova de Conceito/Funcionalidade/Amostra, na qual deverá apresentar, instalar e demonstrar a tecnologia ofertada e deverá comprovar os requisitos obrigatórios conforme procedimento previsto no Anexo deste Termo de Referência – “Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra.”

11.1.5.3. A proponente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada pelo pregoeiro a instalar um sistema de rastreamento e seus devidos sistemas para fins de realização da Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra:

#### **11.1.5.4. A avaliação consistirá em:**

a) Realizar a instalação do dispositivo de rastreamento em 01 (um) veículo aleatório pertencente a frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a configuração do software comprovando as funcionalidades mínimas descritas no Anexo deste Termo de Referência.

b) Apresentação e demonstração de funcionamento de 1 (uma) unidade de identificador de motorista/operador através de iButton, vinculado ao veículo em que foi instalado o dispositivo de rastreamento.



11.1.5.5. Para efeito da realização dos testes deverá a empresa vencedora demonstrar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão pública de disputa.

11.1.5.6. A proponente poderá indicar até 02 (dois) representantes para que se manifeste durante a avaliação de seus equipamentos e sistema junto aos representantes da comissão de avaliação, sendo vedada a manifestação de pessoas não autorizadas.

11.1.5.7. A proponente ainda deverá apresentar a relação das pessoas que irão instalar e configurar os equipamentos, sendo vedada a participação e/ou o acesso às dependências designadas pelo Município de pessoas não constantes da relação apresentada.

**11.1.5.8. A DEMONSTRAÇÃO – AMOSTRA – PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA OFERTADO será aprovada através da execução de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades descritas no Anexo deste Termo de Referência.**

11.1.5.9. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, do objeto da licitação, o pregoeiro prosseguirá com os trâmites necessários da licitação.

11.1.5.10. Em caso de a empresa vencedora não cumprir com os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, o pregoeiro tomará as medidas necessárias e, convocará a segunda colocada para a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, e assim sucessivamente (na ordem de classificação), até que sejam cumpridos os requisitos exigidos para esta contratação.

11.1.5.11. As funcionalidades não constantes no Anexo, mas que constem neste Termo de Referência, fazem parte do escopo total do sistema pretendido pela Administração e deverão obrigatoriamente serem entregues num período máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

**11.1.6. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADE OU AMOSTRA**

		PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS		ATENDE	
Nº	ITEM	SIM	NÃO		
1	Instalar um dispositivo de rastreamento em 01 (um) veículo aleatório pertencente a frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com apresentação e demonstração de funcionamento de 1 (uma) unidade de identificador de motorista/operador através de iButton				
2	Possuir interface “amigável” e intuitiva				
3	Permitir visualização simultânea de toda a frota				
4	Permitir visualização em mosaico, com divisão de até 10 (dez) telas				
5	Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)				
6	Possibilitar localização por GPS em tempo real				
7	Possuir programa de envio de e-mails e de geração de alertas				
8	Possuir sistema de envio de alertas via aplicativo				
9	Permitir a utilização de link de compartilhamento temporário da localização				
10	Permitir a criação de regras sonoras de velocidades e de violação de cercas				
11	Emitir alerta sonoro quando o veículo ou máquina em local pré determinado				
12	Permitir cadastro de vínculo de motoristas/operadores com os veículos ou máquinas utilizadas				
13	Oferecer, no mínimo, três opções de mapas de monitoramento				
14	Ser compatível com base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais				
15	Possibilitar cadastramento de pontos de referência, permitindo a criação de itinerários monitorados para gerar alertas em caso de desvio de rotas				
16	Oferecer ferramentas para análise do comportamento do motorista/operador (driver behavior)				
17	Permitir a criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos				
18	Possibilitar comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento)				
19	Possibilitar controle de jornada de trabalho e rotas				
20	Possibilitar controle de manutenção preventiva por veículo e máquina, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail				
21	Possibilitar a criação e gerenciamento de cercas eletrônicas				
22	Possibilitar cadastramento ilimitado de usuários e sub-usuários com diferentes níveis de acesso				
23	Possibilitar cadastramento ilimitado de veículos e máquinas				

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



24	Permitir visualização de informações dos veículos e máquina, identificados por placa, número de frota ou número de patrimônio		
25	Identificar posição atual (latitude e longitude);		
26	Identificar data e hora da posição		
27	Permitir o controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo ou máquina		
28	Mostrar status da ignição (ligada/desligada e ligada/parada);		
29	Permitir visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro		
30	Permitir identificação em tempo real do motorista/conductor		
31	Permitir visualização de todos os veículos e máquinas em uma única tela		
32	Permitir consulta de históricos de trajetos e alertas		
33	Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo ou máquina em horário indevido		
34	Oferecer suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade		
35	Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista/operador, identificando os veículos ou máquinas utilizadas		
36	Possibilitar o rastreamento e monitoramento, localização e acesso às informações do veículo ou máquina on-line		
37	Permitir a exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv		
38	Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, entre outros		
39	Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (smartphones, notebooks e tablets) compatível com os sistemas operacionais Android e iOS		
40	Possibilitar, dentre outros disponíveis, os seguintes relatórios: de rotas e viagens; de trajetos percorridos; de quilometragem percorrida, com o tempo de movimentação do veículo ou da máquina; de horímetro, com o tempo de funcionamento do veículo ou da máquina; de tempo de parada, com o tempo que o veículo ou a máquina ficou ligado ou desligado; de posições, com opção de alertas de tempo dentro das cercas (alerta tempo ligado, tempo desligado, permanência dentro e fora da cerca); de status de sinais (sem sinal, nenhum sinal); de driver behavior; de regras violadas; de eventos personalizados		

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de maio de 2025.

**Miguel Maturana Filho**  
Secretário Municipal da Administração

**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**  
(Solicitação nº 02994/25)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Votuporanga, sob as novas normas gerais de licitação e contratação.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos possui uma frota de 83 unidades, entre veículos leves, veículos pesados e estão credenciados para conduzir/operá-los, cerca de 90 servidores. Devido ao grande número de veículos, máquinas e servidores, a logística e o acompanhamento dos serviços tornam-se complexos, considerando também que o município de Votuporanga possui uma extensão territorial de 420,703 Km², de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com 366,723 Km² de área rural e 53,98 Km² de perímetro urbano legal. Segundo dados da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o município de Votuporanga possui aproximadamente 555 Km lineares de vias urbanas e 200 Km de vias rurais. Além dessas extensas malhas viárias, também são realizados serviços em imóveis rurais privados por meio do Programa Patrulha Agrícola, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.793, de 21 de agosto de 1995, o que dificulta ainda mais o controle eficaz do deslocamento de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL;
- 2.2. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos;
- 2.3. Treinamento aos usuários e sub-usuários;
- 2.4. Suporte técnico por telefone, aplicativos de mensagens ou e-mail em horário comercial;
- 2.5. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços e de transmissão de dados;
- 2.6. A contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 80 (oitenta) unidades de identificador de motorista/operador através de iButton (chip usado para identificação);
- 2.7. A contratada deverá proceder a retirada dos equipamentos de monitoramento e rastreamento e realizar sua reinstalação em outro veículo ou máquina, sempre que solicitado pela contratante, sem cobrança de nenhum custo adicional;

**Especificações Técnicas do serviço a ser contratado**

2.8. Rastreamento e Monitoramento de Veículos e Máquinas – o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas deve oferecer no mínimo as seguintes características:

- ✓ Possuir interface “amigável” e intuitiva;
- ✓ Permitir visualização simultânea de toda a frota;
- ✓ Permitir visualização em mosaico, com divisão de até 10 (dez) telas;
- ✓ Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ✓ Possibilitar localização por GPS em tempo real;
- ✓ Possibilitar comunicação por GPS/GSM/GPRS/LTE em tecnologia 4G;
- ✓ Possuir certificação da ANATEL;
- ✓ Possuir programa de envio de e-mails e de geração de alertas;
- ✓ Possuir sistema de envio de alertas via aplicativo;
- ✓ Permitir a utilização de link de compartilhamento temporário da localização;
- ✓ Permitir a criação de regras sonoras de velocidades e de violação de cercas;
- ✓ Emitir alerta sonoro quando o veículo ou máquina entrar ou sair do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- ✓ Permitir cadastro de vínculo de motoristas/operadores com os veículos ou máquinas utilizadas;
- ✓ Oferecer, no mínimo, três opções de mapas de monitoramento;
- ✓ Ser compatível com base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais;



- ✓ Possibilitar cadastramento de pontos de referência, permitindo a criação de itinerários monitorados para gerar alertas em caso de desvio de rotas;
- ✓ Oferecer ferramentas para análise do comportamento do motorista/operador (driver behavior);
- ✓ Permitir a criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos;
- ✓ Possibilitar comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento);
- ✓ Oferecer suporte técnico para garantia de funcionamento;
- ✓ Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, entre outros, com credenciais de login e senha criptografados;
- ✓ Permitir acesso à plataforma de rastreamento e monitoramento via aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (smartphones, notebooks e tablets) compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- ✓ Oferecer suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- ✓ Oferecer licença gratuita;
- ✓ Possibilitar controle de jornada de trabalho e rotas;
- ✓ Possibilitar armazenamento de dados por no mínimo 360 dias;
- ✓ Possibilitar controle de manutenção preventiva por veículo e máquina, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail;
- ✓ Possibilitar a criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos e máquinas deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos e máquinas não poderão entrar), com configuração de alerta;
- ✓ Possuir bateria backup e memória de armazenamento de posições;
- ✓ Possibilitar cadastramento ilimitado de usuários e sub-usuários com diferentes níveis de acesso;
- ✓ Possibilitar cadastramento ilimitado de veículos e máquinas;
- ✓ Permitir visualização de informações dos veículos e máquina, identificados por placa, número de frota ou número de patrimônio;
- ✓ Identificar posição atual (latitude e longitude);
- ✓ Identificar data e hora da posição;
- ✓ Permitir o controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo ou máquina;
- ✓ Mostrar status da ignição (ligada/desligada e ligada/parada);
- ✓ Permitir visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- ✓ Permitir identificação em tempo real do motorista/conduzidor;
- ✓ Permitir visualização de todos os veículos e máquinas em uma única tela;
- ✓ Permitir consulta de históricos de trajetos e alertas;
- ✓ Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo ou máquina em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- ✓ Oferecer suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade;
- ✓ Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista/operador, identificando os veículos ou máquinas utilizadas;
- ✓ Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo ou máquina, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;
- ✓ Possibilitar o rastreamento e monitoramento, localização e acesso às informações do veículo ou máquina on-line, 24 horas por dia, todos os dias da semana, em tempo real;
- ✓ Permitir a exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv;
- ✓ Possibilitar, dentre outros disponíveis, os seguintes relatórios:
  - k) de rotas e viagens;
  - l) de trajetos percorridos;
  - m) de quilometragem percorrida, com o tempo de movimentação do veículo ou da máquina;
  - n) de horímetro, com o tempo de funcionamento do veículo ou da máquina;
  - o) de tempo de parada, com o tempo que o veículo ou a máquina ficou ligado ou desligado;
  - p) de posições, com opção de alertas de tempo dentro das cercas (alerta tempo ligado, tempo desligado, permanência dentro e fora da cerca);
  - q) de status de sinais (sem sinal, nenhum sinal);
  - r) de driver behavior;
  - s) de regras violadas;
  - t) de eventos personalizados.



### **Equipamentos**

2.9. Equipamentos de Rastreadores de Veículos e Máquinas - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes características e especificações mínimas:

- ✓ Homologação pela ANATEL;
- ✓ Facilidade de instalação
- ✓ Compacto;
- ✓ Resistente à água e poeira;
- ✓ Rastreador dotado de chicote para alimentação elétrica, atuador, pós chave, modo deep sleep;
- ✓ Bateria embutida: 140mAh (3.7V); com autonomia mínima de 1 hora com proteção contra sobrecarga, correntes altas e descargas; com certificado de conformidade emitido pela Anatel;
- ✓ Tempo de posicionamento: início médio quente: ≤2seg (ao ar livre) início frio médio: ≤32seg;
- ✓ Módulo de Comunicação: SIMCOM7670SA;
- ✓ Comunicação GSM/GPRS/LTE quad-band GSM850, EGSM900, DCS1800, PCS1900, LTE-FDD B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66, GPRS multi-slot classe 12;
- ✓ memória mínima de 3500 posições;
- ✓ GPS CHIP: AT6558. 3.1.3;
- ✓ Detector de jammer (dispositivo usado para interferir ou bloquear sinais).

### **Instalação dos Equipamentos**

2.10. Os rastreadores serão instalados nos veículos e máquinas em comodato, ou seja, o comodante (proprietário) emprestará, gratuitamente, os equipamentos à contratante durante a vigência do contrato.

### **Treinamento, Configuração e Operação do Sistema**

2.11. Treinamento e acesso ao software da equipe responsável pela frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial e/ou on line.

### **CrITÉRIOS de Sustentabilidade**

2.12. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial:

- a) A Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 5º;
- b) A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
- c) A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.12.1. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

I - o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais;

II - se dê preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - preze-se pela maior eficiência na utilização de recursos naturais;

IV - seja buscada a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - busque-se maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - valha-se do uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - seja privilegiada a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### **Proteção de Dados**

2.13. Os softwares devem atender aos padrões de segurança da informação, garantindo a proteção de dados sensíveis e o cumprimento da legislação aplicável, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **Vistoria**

2.14. Os interessados, caso julguem necessário, poderão vistoriar os veículos na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde serão instalados os equipamentos de monitoramento e rastreamento.

2.14.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.14.2. A vistoria dar-se-á no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Praça 31 de Março, nº 1.390, Bairro da Estação, na cidade de Votuporanga/SP. Os interessados serão acompanhados por servidor do Departamento de Logística e Frota, que prestará esclarecimentos sobre os veículos e máquinas.



2.14.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone (17) 3426-7050, ramal 209, das 8h às 16h.

2.14.4. A não realização da vistoria, uma vez facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra**

2.15. A Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra é comumente aplicada diante de um objeto complexo, ou seja, buscando verificar se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros. Assim, a Prova de Conceito e Funcionalidade destina-se a permitir que a Administração confirme a efetiva adequação da proposta do licitante ao objeto exigido no processo licitatório.

2.15.1. A Administração nomeará os servidores do Município para comporem a comissão que efetuará a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, que serão nomeados antes da convocação para a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra.

2.15.2. Após a fase de lances será convocado o licitante melhor classificado para apresentação da Prova de Conceito/Funcionalidade/Amostra, na qual deverá apresentar, instalar e demonstrar a tecnologia ofertada e deverá comprovar os requisitos obrigatórios conforme procedimento previsto no Anexo deste Termo de Referência – “Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra.”

2.15.3. A proponente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada pelo pregoeiro a instalar um sistema de rastreamento e seus devidos sistemas para fins de realização da Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra:

2.15.4. A avaliação consistirá em:

2.15.4.1 Realizar a instalação do dispositivo de rastreamento em 01 (um) veículo aleatório pertencente a frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a configuração do software comprovando as funcionalidades mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.15.4.2. Apresentação e demonstração de funcionamento de 1 (uma) unidade de identificador de motorista/operador através de iButton, vinculado ao veículo em que foi instalado o dispositivo de rastreamento.

2.15.5. Para efeito da realização dos testes deverá a empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos exigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sessão pública de disputa.

2.15.6 A proponente poderá indicar até 02 (dois) representantes para que se manifeste durante a avaliação de seus equipamentos e sistema junto aos representantes da comissão de avaliação, sendo vedada a manifestação de pessoas não autorizadas.

2.15.7. A proponente ainda deverá apresentar a relação das pessoas que irão instalar e configurar os equipamentos, sendo vedada a participação e/ou o acesso às dependências designadas pelo Município de pessoas não constantes da relação apresentada.

2.15.8. A DEMONSTRAÇÃO – AMOSTRA – PROVA DE CONCEITO E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA OFERTADO será **aprovada através da execução de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.**

2.15.9. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, do objeto da licitação, o pregoeiro prosseguirá com os trâmites necessários da licitação.

2.15.10. Em caso de a empresa vencedora não cumprir com os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, o pregoeiro tomará as medidas necessárias e, convocará a segunda colocada para a Prova de Conceito e Funcionalidade ou Amostra, e assim sucessivamente (na ordem de classificação), até que sejam cumpridos os requisitos exigidos para esta contratação.

2.15.11. As funcionalidades não constantes no Anexo I, mas que constem neste Termo de Referência, fazem parte do escopo total do sistema pretendido pela Administração e deverão obrigatoriamente serem entregues num período máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

### **III. DESCRIÇÃO DA FROTA**

3.1. O sistema de rastreamento e monitoramento serão instalados nos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme relacionado abaixo na Tabela 1:

<b>TABELA 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO F.</b>	<b>ANO M.</b>
1	002	BIP-3196	Jeep Toyota Bandeirantes	1992	1992
2	003	12499	Pá Carregadeira Case W20E	2002	2002
3	004	56770	Pá Carregadeira New Holland 12D	2014	2014
4	005	DBA-5797	VW Gol 1.0	2011	2011
5	007	37237	Pá Carregadeira Hidráulica Doosan Mod DL200	2011	2011



6	016	DBA-5728	Chevrolet/Gm Astra Sedan Advantage 2.0	2007	2007
7	017	CMW-3026	VW Perua Kombi Furgão	2004	2004
8	018	DBA-5762	Fiat Uno Mille Economy 2 Portas	2009	2010
9	023	JKH-9511	VW Perua Kombi - Fechada	2006	2006
10	028	DBA-5790	Fiat Ducato MC Rontanamb	2010	2011
11	030	DBA-5715	VW Perua Kombi STD	2006	2006
12	032	FSX-4909	Fiat Pálio Fire 1.0	2014	2015
13	034	BPZ-5318	VW Perua Kombi STD	2002	2003
14	040	FTD-6299	Fiat Pálio Fire Economy 4p	2014	2014
15	043	22198	Rolo Compactador Dynapac - CA 15	2006	2006
16	045	BFY-2951	Caminhão Mercedes Benz L-1113 Carroc. c/Muck	1978	1978
17	051	BPZ-5319	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2006	2006
18	059	56769	Motoniveladora Case 845 B VHP	2014	2014
19	060	DBA-5714	VW Perua Kombi STD	2006	2006
20	064	BPZ-5324	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2004	2005
21	077	BFY-2913	Caminhão Mercedes Benz L-1113 Tanque	1986	1986
22	088	6259	Trator Ford 4600	1984	1984
23	089	6260	Trator Ford 6600	1990	1990
24	098	BFY-2901	Caminhão Mercedes Benz 1418	1991	1991
25	116	DBA-5711	VW Perua Kombi STD	2006	2006
26	118	56772	Rolo compactador Bomag BW 212D	2014	2014
27	120	CZA-9C58	Caminhão VW17190 - Caçamba	2022	2023
28	121	DBA-5713	VW Perua Kombi STD	2006	2006
29	122	BFY-2943	Chevrolet/GM D10	1982	1982
30	123	31712	Retroescavadeira Case Mod 580M - 4x2	2010	2010
31	125	77873	Retroescavadeira JCB 3CX 2WS4WD	2022	2022
32	126	56771	Pá Carregadeira New Holland 12D	2014	2014
33	130	DBA-5755	Citroen Jumper M33M 2.8 HDI	2008	2009
34	129	6021	Trator Massey Ferguson 275	1995	1995
35	139	8966	Trator Massey Ferguson 275	1999	1999
36	148	31710	Pá Carregadeira Case W20E Turbo	2010	2010
37	150	BFY-2980	Fiat Uno Mille Fire 1.0	2001	2002
38	158	47504	Trator Agrícola New Holland TL75	2012	2012
39	160	BFY-2970	Fiat Uno Mille Fire	2001	2002
40	168	CRX-7F77	Moto Kasinsk - Seta 150	2009	2009
41	177	DBA-5765	VW Perua Kombi	2009	2009
42	182	DBA-5719	Fiat Uno Mille Fire	2006	2006
43	191	25958	Trator Agrícola modelo BL88 4x4 Valtra	2007	2007
44	192	26566	Trator Agrícola 7630 105cv New Holland	2008	2008
45	196	DBA-5772	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
46	197	DBA-5779	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
47	198	DBA-5774	Ford Cargo 712 - Carroceria Madeira	2010	2010
48	199	DBA-5H73	Ford Cargo 1317e - Caçamba	2010	2010
49	200	DBA-5H75	Ford Cargo 1317e - Caçamba	2010	2010
50	203	DBA-5778	Ford Cargo 1517e - Caçamba	2010	2010
51	205	31709	Pá Carregadeira Case W20E Turbo	2010	2010
52	206	31492	Motoniveladora New Holland RG 140B	2010	2010
53	209	EOB-0105	VW Perua Kombi 1.4	2011	2012
54	215	47503	Trator Agrícola New Holland TL 75 cv	2012	2012
55	220	EOB-0B24	VW Perua Kombi Standart 1.4	2013	2014
56	221	CRX-7581	Moto Dafra Speed 150 cc	2013	2013
57	227	52672	Trator Agrícola Valtra A950	2014	2014
58	247	BFY-2942	Mercedes Benz L 608 D	1975	1975

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52





59	248	FMJ-0068	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
60	249	FUX-6862	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
61	250	FEK-8G95	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
62	251	FKM-4699	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
63	252	FTG-5604	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
64	253	FML-7F00	Ford Cargo 2423 - Basculante	2014	2014
65	254	BFY-2934	Chevrolet/GM D40 Custon	1991	1991
66	259	FUK-5E43	Ford Cargo 2623 6X4 - Tanque	2014	2014
67	269	BFY-2985	Fiat Strada Working 1.5 cab. Extendida	2001	2002
68	270	DBA-5702	Fiat Strada working car aberta 1.5	2002	2002
69	275	66083	Rolo compactador vibratório Dynapac	2018	2018
70	290	70313	Retroescavadeira JCB 3cx	2019	2019
71	291	70314	Escavadeira Hidráulica JCB JS220LC	2019	2019
72	292	70315	Mini retroescavadeira JCB 1 cx	2019	2019
73	293	FTJ-0119	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser ED	2014	2015
74	306	EYN-3A57	Caminhão 3 eixos cab curta tector 240e28	2019	2020
75	314	EGY-0J95	VW Saveiro Robust 1.6	2019	2020
76	315	BZF-6J88	VW Saveiro Robust 1.6	2019	2020
77	317	DET-3072	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
78	319	DET-2B09	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
79	321	FTN-5184	Caminhão Furgão Daily Truck 70C17	2019	2019
80	322	DET-2169	Moto Kasinsk - Comet 150 70	2011	2012
81	361	76665	Pá Carregadeira XCMG LW3300KV	2022	2022
82	366	82109	Trator Agrícola Massey Ferguson 5710C4CYL	2022	2022
83	1005	DFQ-1D62	Caminhão Ford 12000 - Cons5	2005	2005

3.2. Sempre que solicitado pelo Departamento de Logística e Frota, a contratada deverá proceder a retirada de equipamentos de monitoramento e rastreamento instalados nos veículos e máquina descritos na Tabela 1 e realizar sua reinstalação em outras unidades indicadas pela contratante, sem nenhum ônus.

#### IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa para a realização dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- VALPE SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA – CNPJ: 18.753.353/0001-28

– contatos@valperastreamento.com.br

- Web Rast Ltda EPP – CNPJ: 14.693.103/0001-99
- ARADSAT RASTREADORES – CNPJ: 16.804.518/0001-18

A partir da escolha do tipo de solução a contratar, observou-se que:

• Ao avaliar a contratação, a equipe realizou uma análise dos custos e benefícios de cada opção. A escolha da alternativa mais vantajosa considerou aspectos financeiros, técnicos e operacionais;

• Foram exploradas opções logísticas menos onerosas à Administração. A análise incluiu a verificação da viabilidade e frequência desses modelos de contratação, buscando alternativas que otimizem recursos públicos;

• O levantamento de mercado foi fundamental para evidenciar a escolha da contratação de empresa especializada para o fornecimento serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.

#### V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas encontra respaldo na imprescindibilidade de uma gestão mais eficiente, visando a redução de despesas e a otimização da utilização da frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incluindo aquela destinada ao Programa Patrulha Agrícola. Ademais, a contratação do referido objeto visa atender à necessidade de um controle mais preciso das rotas percorridas durante as atividades diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como auxiliar na identificação e prevenção de problemas operacionais, logísticos, mecânicos e de segurança, além de outras circunstâncias que possam resultar em perdas e/ou danos ao erário ou comprometer a segurança dos servidores e de terceiros. Dessa forma, a contratação de sistemas modernos e robustos constitui uma medida imprescindível para atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, aprimorando a transparência das ações e otimizando os processos operacionais da administração pública.



**VI - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

6.1 A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos se encontra na tabela abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (ANUAL)
Contratação de empresa, para prestação de serviço, fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas por 12 (meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento, mediante comodato, com identificação de motorista/operador via IBUTTON e utilização de software que permita: mosaico com divisão de até 10 (dez) telas; acesso ao sistema via web e através de dispositivos eletrônicos móveis (smartphone, notebooks e tablets); visualização de mapas e rotas; visualização simultânea de toda a frota; envio de alertas via aplicativo; programa de envio de e-mail; programa de geração de alertas; criação de regras de velocidades e de violação de cercas; cadastro de usuários e sub-usuários; cadastro de veículos e máquinas; cadastro de vínculos de motoristas e operadores; relatórios de posições, tempo parado, quilometragem, horímetro, bateria, posições, eventos, status de sinais, última posição, rotas e viagens, regras violadas, acúmulo diário; criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos.	83	996

**VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa preliminar do valor de contratação é de R\$ 82.203,20 (Oitenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos). Esse valor foi obtido a partir de uma média dos custos unitários presentes nos orçamentos apresentados para a realização do processo de compra.

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando que o certame objetiva a contratação de um único serviço, não há a necessidade de desmembrar a licitação por item/lote.

**IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**X - DEMONSTRATIVO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, conforme consta no item 10577.

**XI - GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Abaixo, apresentamos uma análise dos principais riscos envolvidos nesse processo e as medidas de mitigação correspondentes:

**1. Na fase de planejamento da contratação:**

1.1. Se houver falha na estimativa de custo, com previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário.

1.1.1. Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo

1.1.2. Tratamento: Realizar pesquisa de preços na forma da lei.

1.1.3. Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

**2. Na fase de seleção de fornecedor:**

2.1. Se houver impossibilidade de contratação, revogação ou anulação do certame, aumento de custos, instabilidade do contrato, perda de fornecedores qualificados, diminuição da confiança no processo de licitação, retrabalho das unidades.

2.1.1. Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo

2.1.2. Tratamento: Seguir estritamente a legislação, adotar medidas de transparência, permitir e responder a perguntas e esclarecimentos, prever objetividade na avaliação das propostas, tratar os licitantes de maneira igualitária, definir critérios de desempate claros, justificativas claras para desclassificação.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52 e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



2.1.3. Ação de contingência: Responder esclarecimento, suspender o certame e sanar as irregularidades.

**3. Na fase de gestão contratual:**

3.1. Há risco de descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos, com a execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido/serviço prestado, não entrega do objeto/serviços, entrega fora dos prazos estabelecidos, rescisão antecipada do contrato.

3.1.1. Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo

3.1.2. Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira.

3.1.3. Ação de contingência: Fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

**XII - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos se baseiam em suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, hodômetro, velocidade, nome do condutor/operador, distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios no controle de execução de ordens de serviço e da saúde da frota. Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos trabalhos executados.

**XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:**

Embora a Unidade Gestora não precise realizar adaptações específicas no ambiente físico, é fundamental que ela adote as providências necessárias para garantir uma contratação eficiente e em conformidade com os princípios legais e administrativos. Isso inclui a verificação da regularidade da empresa contratada, a análise cuidadosa da proposta comercial, a capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual, e o estabelecimento de canais de comunicação eficientes.

**XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não foram detectados impactos ambientais para esta contratação em questão, cabendo a contratada dar a destinação adequada aos equipamentos inservíveis que forem por ela utilizados.

**XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Após uma análise detalhada das necessidades da SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, concluímos que a aquisição é não apenas necessária, mas também viável e estratégica para garantir a adequada realização dos serviços.

Votuporanga – SP, 05 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário: FÁBIO OKAMOTO DO CARMO

\_\_\_\_\_  
Gestor: PAULO ROBERTO MEDINA BENTO

\_\_\_\_\_  
Fiscal: ADRIANO SIMONATO

\_\_\_\_\_  
Técnico(a): LAURA RODRIGUES DOMINGUES

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração: EDSON GENARI

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Declaração correspondente a VISTORIA:**

**c) de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

**Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:**

**a)** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

**b)** não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

**c)** que no ano – calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

**Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)**

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52 e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----**

**CONTRATO nº XXX/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de **fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas**, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.027.208	SER	996	Contratação de empresa, para prestação de serviço, fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas agrícolas por 12 (meses), 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento, mediante comodato, com identificação de motorista/operador via IBUTTON e utilização de software que permita: mosaico com divisão de até 10 (dez) telas; acesso ao sistema via web e através de dispositivos eletrônicos móveis (smartphone, notebooks e tablets); visualização de mapas e rotas; visualização simultânea de toda a frota; envio de alertas via aplicativo; programa de envio de e-mail; programa de geração de alertas; criação de regras de velocidades e de violação de cercas; cadastro de usuários e sub-usuários; cadastro de veículos e máquinas; cadastro de vínculos de motoristas e operadores; relatórios de posições, tempo parado, quilometragem, horímetro, bateria, posições, eventos, status de sinais, última posição, rotas e viagens, regras violadas, acúmulo diário; criação de cercas e regras por veículos, por máquinas e/ou grupos.		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

## **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## **5.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATUREANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá **iniciar as prestações dos serviços** para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no **prazo de até 10(dez) dias úteis e finalizar as prestações dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATORANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1540	02.29.01	15.452.0028.2070	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decreto Municipal nº 15.631 de 2023 e suas alterações e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratada:**

**Contrato nº ---/2025**

**Objeto:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

**RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 - PROCESSO Nº 301/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA DE EMPENHO</b>						
			Nº do Empenho/Tipo		Recurso	
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				<b>TOTAL GERAL</b>		
_____ Contador			<b>RECIBO</b> Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
<b>ORDEM DE PAGAMENTO</b> Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL MATURANA FILHO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52> e informe o código D86C-E0F9-1877-3F52



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86C-E0F9-1877-3F52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 29/05/2025 14:31:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D86C-E0F9-1877-3F52>

